

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RAPHA CONFECÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular a **Sra. MARIA DO SOCORRO PESSOA COSTA**, nascida em 30.01.1962, brasileira, empresária, natural de Brejo/MA, casada-regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 0425395220111 expedida por SSP/MA em 08.07.2011 e CPF nº 404.473.913-72, residente e domiciliada na Rua Sabino Câmara, nº 30, Bairro: Centro, Brejo/MA, CEP: 65.520-000. Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RAPHA CONFECÇÕES EIRELI**, que é estabelecida na Rua Sabino Câmara, nº 30 A, Bairro: Centro, Brejo/MA, CEP: 65.520-000. Inscrita no CNPJ nº 30.727.625/0001-10, com Ato Constitutivo, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE de nº 21600082196 em 18.06.2018, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:**

Passa a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **VALDIVAN FERREIRA RAMOS**, nascido em 16.12.1974, brasileiro, casado-comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís/MA, portador da RG nº 0173071520013 expedida por GEJUSPC/MA em 20.10.2001 e CPF nº 476.100.343-04, residente e domiciliada na Rua B, nº 1552, Bairro: Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-565, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **RAPHA CONFECÇÕES EIRELI** passa a partir desta data para: **SÃO LUIS COMÉRCIO EIRELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:**

O endereço da sede social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que era estabelecida na Rua Sabino Câmara, nº 30 A, Bairro: Centro, Brejo/MA, CEP: 65.520-000. **PASSARÁ A SER: Praça do Mercado, Nº 45 A, Bairro: De Fátima, São Luís/MA, CEP: 65.031-190.**

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:**

O objetivo social da sociedade que era a exploração do ramo de atividade de: - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - Comércio varejista de artigos de armarinho - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comércio varejista de artigos esportivos - Comércio varejista de calçados - Comércio varejista de artigos de viagem.

**PASSARÁ A SER:**

**Atividade Principal:**

**47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

**Atividades Secundárias:**

**41.20-4/00 - Construção de edifícios.**

**43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.**

**43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.**

**47.29-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

**47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

**47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.**

**47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.**

**47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**

**47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.**

**47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados.**

**47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem.**

**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital passa a ser de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) sendo que o aumento de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 034  
 Proc. nº: 012404/2020  
 Rubrica: [assinatura]

| Nome do Titular                | Valor Total R\$   | Percentual (%) |
|--------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>VALDIVAN FERREIRA RAMOS</b> | <b>150.000,00</b> | 100            |

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RAPHA CONFECÇÕES EIRELI.**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato consolidado da referida EIRELI, com teor a seguir:

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o **Srº VALDIVAN FERREIRA RAMOS**, nascido em 16.12.1974, brasileiro, casado-comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís/MA, portador da RG nº 0173071520013 expedida por GEJUSPC/MA em 20.10.2001 e CPF nº 476.100.343-04, residente e domiciliada na Rua B, nº 1552, Bairro: Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65.070-565. Com fundamento no artigo 980 A- da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pela cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para sociedade limitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome de Denominação Social, "**SÃO LUIS COMÉRCIO EIRELI**", estabelecida na **Praça do Mercado, Nº 45 A, Bairro: De Fátima, São Luís/MA, CEP: 65.031-190.** (art. 997, II, CC/2002). Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O objetivo social principal da empresa individual será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

**Atividade Principal:**

**47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

Fis. nº: 035

Proc. nº: 012404/2020

Rubrica: [assinatura]

**Atividades Secundárias:**

**41.20-4/00** - Construção de edifícios.

**43.21-5/00** - Instalação e manutenção elétrica.

**43.30-4/99** - Outras obras de acabamento da construção.

**47.29-6/02** - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**47.44-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**47.55-5/02** - Comercio varejista de artigos de armarinho.

**47.55-5/03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

**47.63-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**47.63-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos.

**47.82-2/01** - Comércio varejista de calçados.

**47.82-2/02** - Comércio varejista de artigos de viagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O início da atividade da sociedade ocorreu em **18.06.2018** e através deste instrumento prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a partir da data do deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão. Seu Prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país.

| Nome Empresário                | Valor Total R\$   | Perc % |
|--------------------------------|-------------------|--------|
| <b>VALDIVAN FERREIRA RAMOS</b> | <b>150.000,00</b> | 100    |

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela a integralização do capital social. (art.1.052,CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA**- As quotas da empresa individual de responsabilidade limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre das mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que o possuidor.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RAPHA CONFECÇÕES EIRELI.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Administração e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente a **VALDIVAN FERREIRA RAMOS**, o qual ficará investido de todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Declara o titular da Empresa **EIRELI**, para os devidos fins e feitos de direitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filias ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Pela exatidão daquilo acima estipulado, os constantes neste documento assinam o presente instrumento, que será levado a registro perante a competente Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor, assinado pelo o titular.

**São Luís, MA, 05 de fevereiro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 036  
 Proc. nº: 052404/2020  
 Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 037  
Proc. nº: 012404/2020  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 40447391372                      | MARIA DO SOCORRO PESSOA COSTA |
| 47610034304                      | VALDIVAN FERREIRA RAMOS       |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 11:10 SOB N° 20200091018.  
PROTOCOLO: 200091018 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000566616. NIRE: 21600082196.  
SÃO LUIS COMERCIO EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 06/02/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

CNPJ: 07.006.786/0001-01 | Rua Riachuelo, 103, João Paulo, São Luis - MA, CEP: 65.040-060

Fones: (98) 3243-8365 | (98) 3243-5695 | E-mail: 4notasslz@gmail.com

Tabeliã Interina: Roseline Privado Rodrigues

Tabelião Substituto: Juliano Petinelli Vieira Coutinho

LIVRO: 908

FOLHA: 029

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SAO LUIS COMERCIO EIRELI-EPP

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte (06/02/2020), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado à Rua Riachuelo, nº 103 - João Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como Outorgante: **SAO LUIS COMERCIO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado e inscrito no CNPJ sob o nº 30.727.625/0001-10, com endereço Praça do Mercado, nº45A, bairro Fatima, São Luis/MA; neste ato representado por seu Sócio Administrador: **VALDIVAN FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/12/1974, filho de Luis Ramos Silva e Bertulina Ferreira Ramos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03592519325, expedida pelo DETRAN/MA em 16/03/2018, onde consta o Doc. Identidade nº 0173071520013-GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 476.100.343-04, residente e domiciliado à Rua 15, Quadra 22, Casa, nº07, bairro Cohatrac V, São Luis/MA; identificada, por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser a própria, dou fê. E, por ela me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador: **HELLYCLEYTON PALACIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 12/10/1988, filho de Carlito Faria Pereira e Maria Helena Palacio Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04001879429, expedida pelo DETRAN/MA em 29/05/2017, onde consta o Doc. Identidade nº 256772720039-GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 021.278.753-54, residente e domiciliado à Avenida Nova York, Quadra 11, Central Park, nº31, bairro Aracaçy, São Luis/MA; a quem confere poderes especiais para em caráter irrevogável e irretratável, gerir e administrar a firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Receita Federal, FGTS (Caixa Econômica Federal), Delegacias da Receita Federal (Imposto de Renda), Secretarias da Receita Estadual, Municipal, e sua autarquias, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, bancos em geral, inclusive *Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S.A, Banco Santander S.A, Banco da Amazônia S.A, Banco do Nordeste do Brasil S.A, Sudameres*; abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósito e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, endossar, bloquear e desbloquear cheques (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnéticos, gravar senha, usar referido cartão, representá-la perante empresas de máquinas de cartão de crédito/débito, inclusive CIELO, REDE, Moderninha, Mercado Pago, Getnet, requerer e receber certidão negativa, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais; participar de concorrências públicas, tomada de preço, licitações e carta-convite, credenciar funcionários para a mesma, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar (GRFC) AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante o **Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho**, requerer e receber certidões de qualquer natureza, receber, passar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 038  
Proc. nº: 012404/2020  
Rubrica:

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís/MA - CEP: 65040-060

Fone: (98) 3243.5695 / 8365 - email: 4notasslz@gmail.com

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA E EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 04 / 20 20

Assinatura

Digitalizada com CamScanner

recibos e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesses da firma, representá-la ainda junto a CAEMA, CEMAR, SINDICATO DO COMERCIARIOS, assinar e também qualquer documentos referente a este sindicato, fazer rescisão, dar baixa em carteira profissional dos funcionários, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, seguro desemprego, contratar advogados com cláusulas "Ad Judicial", para defender todos os direitos e interesses da firma acordo e compromisso, receber citação, notificação e intimação, substabelecer e tudo mais realizar para o desempenho deste mandato. (LAVRADO SOB MINUTA). A Tabela Interina reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do outorgante. Assim o disse, do que dou fé, e, me pediu este instrumento, que por mim lhe foi dado, depois de lido, aceita e assina. (Ass.) VALDIVAN FERREIRA RAMOS. Está conforme. Trasladada hoje. São Luís/MA, 06 de Fevereiro de 2020. Eu, Taline Costa Coelho TALINE COSTA COELHO, Escrevente Autorizada, digitei, subscrevi e assino em público e raso.

**OUTORGANTE:**

Valdivan Ferreira Ramos

Em Teste Taline da Verdade.  
Taline Costa Coelho  
Taline Costa Coelho  
Escrevente Autorizada

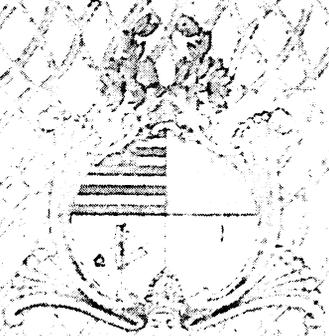
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 039  
Proc. nº: 012404/2020  
Rubrica: ep

# 4º OFÍCIO DE NOTAS

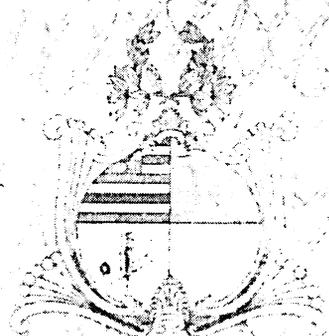
Poder Judiciário TJMA Selo:  
PROCUR031013BDLOTE2GX8TFVW34, Data/Hora:  
06/02/2020 15:38:48, Ato: 13.9.3, Parte(s): SAO LUIS  
COMERCIO EIRELI-EPP, VALDIVAN FERREIRA  
RAMOS, HELLYCLEYTON..., Total: R\$ 91,80,  
Emolumentos: R\$ 89,10, FERC: R\$ 2,70, Consulte a  
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:  
ARQUIV031013GB8D552F18VX3840, Data/Hora:  
06/02/2020 15:38:49, Ato: 13.30, Parte(s): SAO LUIS  
COMERCIO EIRELI-EPP, VALDIVAN FERREIRA  
RAMOS, HELLYCLEYTON..., Total: R\$ 22,50,  
Emolumentos: R\$ 22,00, FERC: R\$ 0,50, Consulte a  
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 29/04/2020  
[Assinatura]  
Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1452212860

NOME: HELLYCLEYTON PALACIO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 25672720039 GEJUSPC MA

CPF: 021.278.753-54 DATA NASCIMENTO: 12/10/1988

FILIAÇÃO: CARLITO FARIAS PEREIRA  
MARIA HELENA PALACIO P  
EREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04001879429 VALIDADE: 26/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2006

OBSERVAÇÕES: A

*Hellycleiton Palácio Pereira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 29/05/2017

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

31516302020  
MA035252286

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1452212860

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29/04/2020

*[Assinatura]*  
Assinatura



Estado do  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Maranhão Conselho Municipal de Contribuintes do Estado do  
 Maranhão

Secretaria de Fazenda

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 30.727.625/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.567307-8  
**Razão Social:** SAO LUIS COMERCIO EIRELI  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 041

Proc. nº: 012404/2020

Rubrica: [assinatura]

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** PCA DO MERCADO  
**Número:** 45 A **Complemento:**  
**Bairro:** FATIMA  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65031190 **DDD:** **Telefone:** 32314105

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
**Principal:** ACESSÓRIOS

#### CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE   |
|---------|--|
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                   |
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS                             |
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM                    |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                    |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA                           |
| 4330499 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO                   |
| 4729602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL     |
| 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                 |
| 4755503 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO        |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS     |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 25/09/2018

#### OBRIGAÇÕES

Data de vencimento: 28/08/2018 - (Devido emissão voluntária),

BDF a partir de:

Data a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/02/2020

Número da Consulta:



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.727.625/0001-10<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/06/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SAO LUIS COMERCIO EIRELI   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>RAPHA CONFECÇÕES   | PORTE<br>EPP  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados<br>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>PC DO MERCADO  | NÚMERO<br>45 A                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.031-190  | BAIRRO/DISTRITO<br>FATIMA                           | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS          |
|  |   | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIOCOMPRAS10@GMAIL.COM   | TELEFONE<br>(98) 3082-9341                          |                                |
| ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/06/2018            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 11:25:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 043  
Proc. nº: 0124 04 / 20 20  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAO LUIS COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 30.727.625/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

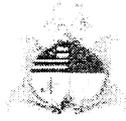
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:37:37 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **E3A9.12CD.7301.8CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 028826/20

Data da

01/04/2020 17:40:36

Inscrição Estadual: 125673078

CPF/CNPJ: 30727625000110

Razão Social: SAO LUIS COMERCIO EIRELI

Endereço: PCA DO MERCADO, 45 A CEP: 65031190

Telefone: (98)32314105

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 017103/20

Data da

01/04/2020 17:47:21

Inscrição Estadual: 125673078

CPF/CNPJ:30727625000110

Razão Social: SAO LUIS COMERCIO EIRELI

Endereço: PCA DO MERCADO, 45 A CEP: 65031190

Telefone: (98)32314105

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/07/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020200092145824



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005218142020

Validade: 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 046

Proc. nº: 012404/2020

Rubrica:

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA  |                               |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 30.727.625/0001-10  | Inscrição Municipal: 98261112 |
| Razão Social: SAO LUIS COMERCIO EIRELI                              |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                       |                               |
| 478140000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO   |                               |
| Logradouro: PRAÇA DO MERCADO  |                               |
| Número: 45  | Complemento:                  |
| Bairro: BAIRRO DE FÁTIMA  |                               |
| Município: SAO LUIS - MA  | CEP: 65031190                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 30 de abril de 2020 às 12:37, sob o código de autenticidade nº 8CAD933CDFC906B75D8D6F683F1091B4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.727.625/0001-10  
**Razão Social:** RAPHA CONFECÇÕES EIRELI  
**Endereço:** RUA SABINO CAMARA 30 A / CENTRO / BREJO / MA / 65520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2020 a 20/05/2020

**Certificação Número:** 2020042101165238779798

Informação obtida em 23/04/2020 12:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 048

Proc. nº: 012409/2020

Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.727.625/0001-10

Certidão nº: 7583922/2020

Expedição: 01/04/2020, às 17:51:07

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAO LUIS COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.727.625/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# SÃO LUÍS COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 049

Proc. nº: 012109/2020

Rubrica: 

Ao  
Ilmo. Sr.  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal-MA

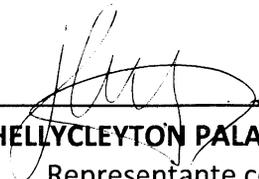
## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

**SÃO LUÍS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 30.727.625/0001-10, sediada na Rua da Praça do Mercado, nº 45ª, Bairro de Fátima, cidade de São Luís-MA, por intermédio de seu procurador o Sr. **HELLYCLEYTON PALÁCIO PEREIRA**, portador da carteira de identidade n.º 256772720039 GEJUSPC/MA e do CPF nº 021.278.753-54, **DECLARAM**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

São Luís - MA, 29 de abril de 2020.

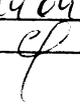
  
\_\_\_\_\_  
**HELLYCLEYTON PALACIO PEREIRA**  
Representante comercial

# SÃO LUÍS COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 050

Proc. nº: 6124 04/2020

Rubrica: 

Ao  
Ilmo. Sr.  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal-MA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

**SÃO LUÍS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 30.727.625/0001-10, sediada na Rua da Praça do Mercado, nº 45ª, Bairro de Fátima, cidade de São Luís-MA, por intermédio de seu procurador o Sr. **HELLYCLEYTON PALÁCIO PEREIRA**, portador da carteira de identidade n.º 256772720039 GEJUSPC/MA e do CPF nº 021.278.753-54, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação.

São Luís - MA, 29 de abril de 2020.



**HELLYCLEYTON PALACIO PEREIRA**  
Representante comercial